



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº
1505.04/2024**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021; A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) Nº. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; A LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; A LEI MUNICIPAL Nº. 694, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024; BEM COMO AS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Acarape /CE torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bll.org.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos referentes a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 1505.04/2024**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARRO ATOLADO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE
Órgão interessado	Secretaria de Saúde (GERENCIADOR)
Critério de julgamento:	Menor Preço por LOTE
Modo de disputa	ABERTO
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 24 de maio de 2024 às 17h00min (Horário de Brasília) Término: 09 de junho de 2024 às 23h59min (Horário de Brasília)
Local da disputa:	Via site BLL Compras: www.bll.org.br
Sessão de disputa lances	Início: 10 de junho de 2024 às 10h00min (Horário de Brasília)
Edital disponível	Site do Município de Acarape/CE: https://acarape.ce.gov.br Site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes Via site BLL Compras: www.bll.org.br Portal PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.I – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARRO ATOLADO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Licitações “BLL COMPRAS” – via site: www.bll.org.br.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

2.1.2. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.3. Lances;

2.1.4. Habilitação do licitante mais bem classificado;

2.1.5. Declaração do(s) vencedor(es)

2.1.6. Recursos;

2.1.7. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:



3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação e que não atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



- em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3.11. Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 4.3.12. com mais de uma proposta por item/grupo.
- 4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca (se for o caso);
- 5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.4.2. Prazo de garantia do produto/bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;



- 5.3.4.3. A composição de preço do item conforme Termo de Referência;
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens.
- 5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.
- 5.3.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sítio eletrônico indicados neste Edital.
- 6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Serão desclassificadas a propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lotes.
- 6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais para todos os itens.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Para o pregão eletrônico o modo de disputa a ser utilizado será "aberto"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações prevista;

6.17.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado às licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.18.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Lista de Fornecedores Penalizados, mantida pela Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, item 6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de



Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração em acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários

por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº



14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8.10. As exigências de habilitação, são:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:



- a.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9.** Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.



c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. DECLARAÇÕES

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. FASE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e as contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma eletrônica na qual ocorrerá o certame, que preencham os seguintes requisitos:

10.3.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.3.2. O pedido, com suas especificações;

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação, pregoeiro desta licitação, encaminhará o processo instruído à autoridade superior do órgão ou entidade, que adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. O Preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

12.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor valor, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou

12.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a



negociação de melhor condição.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e/ou aditivo.

13.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. A fiscalização da presente contratação será designada através do(a) fiscal administrativo(a), nomeado através de portaria, devidamente indicado(a) no contrato, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual.

14. DO PAGAMENTO

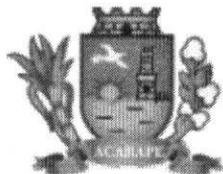
14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, através de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir).



a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

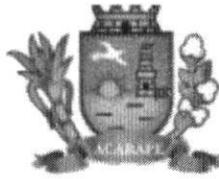
15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acarape – CE.
- 16.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas presencialmente: das 08h00min às 14h00min, diretamente na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acarape, situada na RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000.

Acarape-CE, 23 de maio de 2024.


Francisco Torres de Moura
Agente de Licitação / Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Acarape,



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.05.10.01-SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nº 011/2024 e 013/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARRO ATOLADO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com o Art. 28, inciso I, Art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

2.4. Justificativa:

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população local. Com a chegada de novos equipamentos, será possível melhorar o atendimento aos pacientes, oferecendo um ambiente mais adequado e equipado para o diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Além disso, os novos materiais permanentes contribuirão para a otimização dos processos de trabalho dos profissionais de saúde, aumentando a produtividade e a eficácia dos serviços prestados.



A modernização dos equipamentos e materiais permanentes da Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado também é fundamental para acompanhar as constantes mudanças e avanços tecnológicos na área da saúde. Com a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes, será possível oferecer um atendimento mais ágil e preciso, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes. Além disso, os novos materiais permanentes contribuirão para a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando um ambiente mais acolhedor e confortável para os usuários.

Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade local. Com a modernização dos equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais completo e eficaz, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A solução para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital contendo todas as especificações técnicas dos materiais e equipamentos necessários, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção dos fornecedores. Após análise das propostas, será escolhida a empresa que oferecer a melhor relação custo-benefício para a administração pública, visando sempre a qualidade dos produtos e a economia de recursos. A contratação será feita de forma legal e transparente, garantindo assim a eficiência e a eficácia no atendimento às necessidades da unidade de saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 173.176,98 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).



3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser executados no local determinado pela unidade gestora, devidamente designado na ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de ACARAPE/CE.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega dos produtos licitados poderá ser realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDENS DE COMPRA, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A entrega dos produtos licitados será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

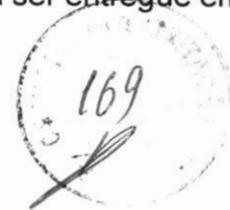
5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.





5.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



6.1. Da forma de recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos





produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

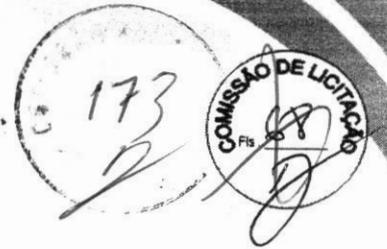
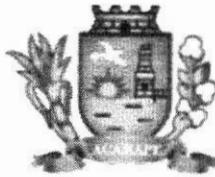
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execu o do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as san es previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o  rg o de representa o judicial do Munic pio para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.

10.2.10. A Administra o ter  o prazo de 01 (um) m s, nos termos do art. 123, par grafo  nico, da Lei n.  14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.  11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 01 (um) m s, nos termos do art. 123, par grafo  nico, da Lei n.  14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais.

10.2.13. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e hor rio em que dever o ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a.

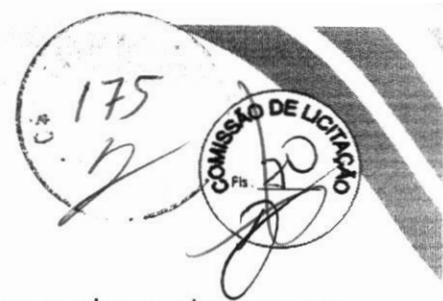
10.3. S o obriga es do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.  14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).



- b)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- ..) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rgaos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e c culo das penalidades acima impostas, estas tomar o como base os par metros delineados no t pico a seguir.

11.2. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu o total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- e) apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2.1. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra es acima descritas as seguintes san es:

- a) Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,   4 , da Lei n  14.133, de 2021);
- c) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021).

d) Multa:

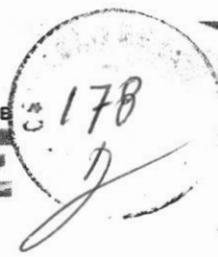
- d.1) Morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensat ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto.

11.2.2. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 , da Lei n  14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 , da Lei n  14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS  teis, contado da data de sua intima o (art. 157, da Lei n  14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 10 DE MAIO DE 2024.


VIVIANE BESERRA HOLANDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

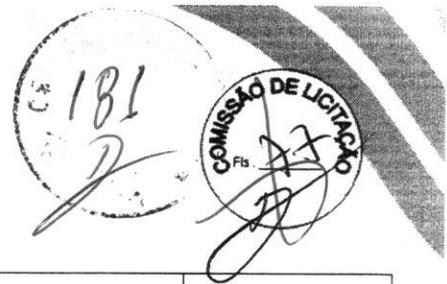
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR. - SMS PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, 4 NÚCLEOS, REDE: LAN 10/100/1000 E WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ DE ALTA VELOCIDADE, THREADS: 8, MEMÓRIA TIPO: RAM, CAPACIDADE INSTALADA: 16GB, ARMAZENAMENTO TIPO SSD, CAPACIDADE INSTALADA: 1TB, MONITOR TELA 24" POLEGADAS. ACOMPANHANDO MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO.	UNIDADE	5	R\$ 3.791,62	R\$ 18.958,10
02	NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA Potência mínima de 1,2 kVA, 600 W, tensão de entrada 115/127/220 com comutação automática. Saída 110/115 ou 220 V. Bateria interna selada, autonomia à plena carga de no mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 W. Produto novo, sem uso.	UNIDADE	3	R\$ 1.295,23	R\$ 3.885,69
03	IMPRESSORA LASER (COMUM) - SMS TIPO: DIGITAL PADRÃO COR IMPRESSÃO: PRETO PROCESSO IMPRESSÃO: LASER CAPACIDADE IMPRESSÃO: 22 PPM RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI PADRÃO CONECTIVIDADE: USB 2.0 COMPATIBILIDADE: WINDOWS 95/98/ME/2000/XP/NT/4.0 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA PARALELA / USB.	UNIDADE	2	R\$ 2.483,33	R\$ 4.966,66



04	TELA DE PROJEÇÃO - SMS TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80M, 97 POLEGADAS, BRANCO.	UNIDADE	1	R\$ 946,66	R\$ 946,66
05	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - SMS PROJETOR COM MÍNIMO DE 3200 LUMENS, 2 ENTRADAS HDMI, BIVOLT	UNIDADE	1	R\$ 4.066,60	R\$ 4.066,60
06	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). - SMS PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SSDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDSCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PÍXELIS), RETRO ILUMINADA POR LED, TECLADO PARA NORMAS ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO USB E SCROLL, INTERFACE DE REDE WIFI, BLUETOOTH 4.0. WINDOWS 10 PRO 64 BITS, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LITÍO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P.). NOVO, SEM USO.	UNIDADE	1	R\$ 3.226,50	R\$ 3.226,50
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 36.050,21	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS. - SMS ARMÁRIO, COM DIMENSÕES DE ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; COM 04 PRATELEIRAS; CONFECCIONADO EM AÇO; E COM CAPACIDADE DE 40 KG POR PRATELEIRA.	UNIDADE	6	R\$ 1.956,87	R\$ 11.741,22



02	MESA DE ESCRITÓRIO. - SMS CORRIGIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DE COMPOSIÇÃO SIMPLES; E COM DUAS GAVETAS.	UNIDADE	5	R\$ 534,17	R\$ 2.670,85
03	BALDE COM PEDAL. - SMS AÇO INOX COM NO MÍNIMO DE 30L.	UNIDADE	8	R\$ 328,94	R\$ 2.631,52
04	ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4	R\$ 299,67	R\$ 1.198,68
05	CADEIRA. - SMS AÇO OU FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UNIDADE	26	R\$ 265,00	R\$ 6.890,00
06	MESA PARA IMPRESSORA. - SMS MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP CÔR ESTRUTURA: CINZA LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 76 CM	UNIDADE	1	R\$ 191,67	R\$ 191,67
07	VENTILADOR DE TETO/PAREDE. - SMS VENTILADOR DE PAREDE, MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES, 220V.	UNIDADE	1	R\$ 408,69	R\$ 408,69
08	LONGARINA COM 3 LUGARES. - SMS LONGARINA, COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; E COM ASSENTO DE 03 LUGARES.	UNIDADE	3	R\$ 857,37	R\$ 2.572,11
09	MESA REDONDA PARA REUNIÃO. - SMS MATERIAL: MADEIRA MDF TIPO MADEIRA: MDE ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELANINICO DIÂMETRO- 120 CM ESPESSURA TAMPO: 25 116 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. BORDA PVO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COR ESTRUTURA: BRANCA ACABAMENTO BORDAS: PVC	UNIDADE	1	R\$ 1.438,47	R\$ 1.438,47
10	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS. - SMS MATERIAL:ESTRUTURA METALICA,PINTURA EPOXI, ELETROSTÁTICO QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS TIPO FECHADURA: FECHADURA CILINDRICA ALTURA: 1,65 M LARGURA: 0,60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO TIPO PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS COMPONENTES ADICIONAIS: LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA	UNIDADE	1	R\$ 1.132,77	R\$ 1.132,77



11	CADEIRA PARA OBESO. - SMS PRODUZIDA EM AÇO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 200KG. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM ALTURA DO ENCOSTO: 57CM ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 70,0 CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93,0 CM	UNIDADE	2	R\$ 1.880,72	R\$ 3.761,44
12	ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM GAVETAS. - SMS CONFECCIONADO EM AÇO; COM 3 A 5 GAVETAS; E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO.	UNIDADE	2	R\$ 1.217,64	R\$ 2.435,28
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 37.072,70	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA GINECOLÓGICA. - SMS ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX SEM ARMÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 3.965,83	R\$ 3.965,83
02	SUORTE DE SORO. - SMS SUORTE PARA SORO EM AÇO CARBONO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRANCO.	UNIDADE	2	R\$ 400,56	R\$ 801,12
03	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - SMS FOCO CLÍNICO LUZ LED REFLETOR COM LÂMPADA, ALTURA REGULÁVEL DE 110 A 135 CM, ACOMPANHA LÂMPADA LED FRIA E BRANCA 6W BIVOLT, BASE COM RODAS.	UNIDADE	3	R\$ 612,63	R\$ 1.837,89
04	BANQUETA. - SMS AÇO INOXIDÁVEL/ ASSENTO GÍRATORIO E ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	1	R\$ 590,56	R\$ 590,56
05	BIOMBO. - SMS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRÍPLO/COM RODÍZIOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.196,67	R\$ 1.196,67
06	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. - SMS	UNIDADE	1	R\$ 3.257,67	R\$ 3.257,67



	CAPACIDADE MINIMA DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS, BIVOLT.				
07	DETECTOR FETAL. - SMS DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.	UNIDADE	1	R\$ 716,95	R\$ 716,95
08	MESA DE MAYO. - SMS MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX ALTURA: ALTURA REGULÁVEL COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS	UNIDADE	1	R\$ 781,16	R\$ 781,16
09	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX - SMS EM AÇO INOX. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODÍZIO, TAMPO E PRATELEIRA. ESPESURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#, CUBAGEM: 0,136 M³. COM RODÍZIOS DE 2". CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 4KG. MEDINDO 40X40.	UNIDADE	1	R\$ 639,20	R\$ 639,20
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - SMS COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39L; POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP E CONSUMO DE 6 A 7 PÉS...	UNIDADE	1	R\$ 2.874,63	R\$ 2.874,63
11	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - SMS AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	1	R\$ 10.126,37	R\$ 10.126,37
12	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. - SMS ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR SEM RADIÔMETRO.	UNIDADE	1	R\$ 623,54	R\$ 623,54
13	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO. - SMS COLUNA COM BRACO CONVENCIONAL; DIGITAL; TENSÃO MÍNIMA 7MA.	UNIDADE	1	R\$ 7.566,67	R\$ 7.566,67
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1	R\$ 18.517,78	R\$ 18.517,78



COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). - SMS BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO -REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULADO E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. EQUIPO COM ATÉ 5 TERMINAIS, SENDO DE SÉRIE: 01 SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS. CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML. UNIDADE DE ÁGUA E



	CUBA REBATÍVEL EM 90°.				
15	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. - SMS MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA TERMINAIS: SERINGA TRÍPLICE, 2 TERM. BORDEN, TERM. ULTRASSOM COMPONENTES: TERM. P/ FOTOPOLIMERIZADOR E JATO BICARBONATO MODELO: ACOPLADO AJUSTE DE ALTURA: AJUSTE MANUAL COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 1.993,33	R\$ 1.993,33
16	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. - SMS ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO: PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓT ESE/DENTÍSTICA FONTE: ELÉTRICO. COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA/RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDALCOMPONENTES: PEÇA DE MÃO, 5 PONTEIRAS, PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 2.470,71	R\$ 2.470,71
17	MOCHO. - SMS PESO SUPORTADO 120KG ATERIAL: TUBO DE AÇO ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS ACIONAMENTO: A GÁS INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UNIDADE	1	R\$ 675,56	R\$ 675,56
18	MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF AMADEIRADO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. - SMS ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO DIFERENCIAIS: ESTRUTURA	UNIDADE	3	R\$ 1,772,63	R\$ 5.317,89



REFORÇADA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO MEDIDAS MÁXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / APOIO PARA CABEÇA 55X60/ COLCHÃO 125X60 CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 350KG				
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 63.953,53

LOTE 04

EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO. - SMS POSSUI OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR IMPRESSÃO EM FORMATO A4 DIRETA NO EQUIPAMENTO; E SEM CONECTIVIDADE WIFI, PORTÁTIL, DIGITAL TIPO: DISPLAY LCD, 12 CANAIS VOLTAGEM: 110/220 V FUNÇÕES: CONEXÃO C/ PC, SOFTWARE E CABO INTERFACE TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COMPRIMENTO: COMP 340/ ALT 80 / LARG 235 MM PESO: 2,4 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA P/ 100 EXAMES ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 10.016,16	R\$ 10.016,16
02	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. - SMS DE 1 E 3 MHZ. MODELO: PORTÁTIL, DIGITAL TIPO: DISPLAY LCD, 12 CANAIS VOLTAGEM: 110/220 V FUNÇÕES: CONEXÃO C/ PC, SOFTWARE E CABO INTERFACE TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COMPRIMENTO: COMP 340/ ALT 80 / LARG 235 MM PESO: 2,4 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	1	R\$ 1.689,33	R\$ 1.689,33



	MEMÓRIA P/ 100 EXAMES ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA				
03	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. - SMS APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: PORTÁTIL, TENS, 2 CANAIS INDEPENDENTES ADICIONAIS: SAÍDA DIRETO E BURST CORRENTE: ACOMPANHA BATERIA DE 9V	UNIDADE	1	R\$ 1.305,63	R\$ 1.305,63
04	ESTETOSCÓPIO ADULTO. - SMS COM OLIVAS AURICULARES, QUE ENCAIXAM DIREITINHO DENTRO DO OUVIDO; AS HASTES, UMA PEÇA FLEXÍVEL FEITA DE BORRACHA QUE FAZ A LIGAÇÃO DA HASTE DE METAL, NA PONTA, E A PEÇA AUSCULTATÓRIA; O TUBO DE CONDUÇÃO, QUE TEM UM FORMATO DE Y E TRANSMITE OS SONS DO CORPO ATÉ O OUVIDO.	UNIDADE	2	R\$ 60,04	R\$ 120,08
05	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. - SMS COM OLIVAS AURICULARES, QUE ENCAIXAM DIREITINHO DENTRO DO OUVIDO; AS HASTES, UMA PEÇA FLEXÍVEL FEITA DE BORRACHA QUE FAZ A LIGAÇÃO DA HASTE DE METAL, NA PONTA, E A PEÇA AUSCULTATÓRIA; O TUBO DE CONDUÇÃO, QUE TEM UM FORMATO DE Y E TRANSMITE OS SONS DO CORPO ATÉ O OUVIDO.	UNIDADE	1	R\$ 84,49	R\$ 84,49
06	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANALÓGICO. - SMS ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON; E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
07	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO. - SMS ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON; E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1	R\$ 150,47	R\$ 150,47
08	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1	R\$ 123,41	R\$ 123,41



09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. - SMS MODELO: ELÉTRICA MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG	UNIDADE	1	R\$ 1.693,33	R\$ 1.693,33
10	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. - SMS CAPACIDADE: 180 KG DIVISÃO: 100 G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO MODELO: DIGITAL.	UNIDADE	1	R\$ 873,00	R\$ 873,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 16.133,90	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO. - SMS COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS; TIPO SPLIT; E FUNÇÃO QUENTE E FRIA.	UNIDADE	8	R\$ 2.495,83	R\$ 19.966,64
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 19.966,64	



ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

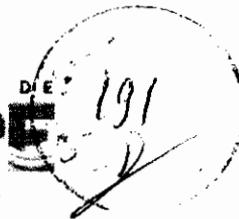
Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.704, de 10 de dezembro 1971.
- a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

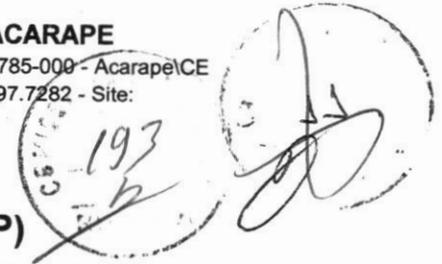
e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.25.287-01 - DATA: 25/03/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARRO ATOLADO, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado, no município de Acarape/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse tipo de objeto se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, que são aqueles de ampla concorrência e de fácil padronização, permitindo a utilização de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população local. Com a chegada de novos equipamentos, será possível melhorar o atendimento aos pacientes, oferecendo um ambiente mais adequado e equipado para o diagnóstico e tratamento de diversas doenças. Além disso, os novos materiais permanentes contribuirá para a otimização dos processos de trabalho dos profissionais de saúde, aumentando a produtividade e a eficácia dos serviços prestados.

A modernização dos equipamentos e materiais permanentes da Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado também é fundamental para acompanhar as constantes mudanças e avanços tecnológicos na área da saúde. Com a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes, será possível oferecer um atendimento mais ágil e preciso, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes. Além disso, os novos materiais permanentes contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando um ambiente mais acolhedor e confortável para os usuários.

Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade local. Com a modernização dos equipamentos, será possível oferecer um atendimento mais completo e eficaz, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado ainda não está prevista no plano de contratação anual, de acordo com a nova lei de licitação 14.133. Estamos em processo de análise para incluir este objeto em futuras contratações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

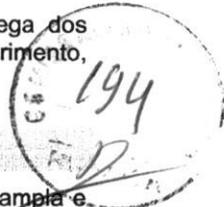
1. Os materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar devem atender às especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.
2. Os fornecedores interessados devem apresentar documentação completa e regularizada, conforme exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, comprovando sua capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica para fornecer os materiais solicitados.
3. O processo de seleção da melhor proposta deve ser realizado de forma transparente e imparcial, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
4. O registro de preços deve ser realizado considerando os preços praticados no mercado, de forma a garantir a economicidade na aquisição dos materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar.





5. A contratação deve ser formalizada por meio de contrato administrativo, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias, entre outras cláusulas necessárias para a execução do objeto contratado.

6. A empresa vencedora da licitação deve cumprir todas as obrigações contratuais, garantindo a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos e a qualidade dos produtos fornecidos. Em caso de descumprimento, medidas cabíveis devem ser tomadas para garantir a regularidade da contratação.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado deste objeto de contratação pública, é necessário realizar uma pesquisa ampla e detalhada junto a fornecedores de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar. A lei 14.133 de licitações públicas do Brasil exige que esse processo seja transparente e competitivo, visando garantir a melhor proposta para a administração pública.

É fundamental avaliar a qualidade dos produtos, os prazos de entrega, as condições de pagamento e a capacidade técnica dos fornecedores. Além disso, é importante considerar a relação custo-benefício, buscando garantir a eficiência e a economicidade na aquisição dos materiais necessários para a Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado, no município de Acarape/CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO. - SMS COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; DIGITAL; TENSÃO MÍNIMA 7MA.	UNIDADE	1
AR CONDICIONADO. - SMS COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS; TIPO SPLIT; E FUNÇÃO QUENTE E FRIA.	UNIDADE	8
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS. - SMS ARMÁRIO. COM DIMENSÕES DE ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; COM 04 PRATELEIRAS; CONFECCIONADO EM AÇO; E COM CAPACIDADE DE 40 KG POR PRATELEIRA.	UNIDADE	6
ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM GAVETAS. - SMS CONFECCIONADO EM AÇO; COM 3 A 5 GAVETAS; E DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO.	UNIDADE	2
ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS. - SMS MATERIAL: ESTRUTURA METALICA, PINTURA EPOXI, ELETROSTÁTICO QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA ALTURA: 1,65 M LARGURA: 0,60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO TIPO PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS COMPONENTES ADICIONAIS: LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA	UNIDADE	1
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. - SMS CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS, BIVOLT.	UNIDADE	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - SMS AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDADE	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. - SMS MODELO: ELÉTRICA MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG	UNIDADE	1
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. - SMS CAPACIDADE: 180 KG DIVISÃO: 100 G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO MODELO: DIGITAL.	UNIDADE	1
BALDE COM PEDAL. - SMS AÇO INOX COM NO MÍNIMO DE 30L.	UNIDADE	8
BANQUETA. - SMS AÇO INOXIDÁVEL/ ASSENTO GIRATÓRIO E ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	1




3

<p>BIOMBO. - SMS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/COM RODÍZIOS.</p>	UNIDADE	1
<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). - SMS BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULADO E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. EQUIPO COM ATÉ 5 TERMINAIS, SENDO DE SÉRIE: 01 SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS. CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPIGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°.</p>	UNIDADE	1
<p>CADEIRA PARA OBESO. - SMS PRODUZIDA EM AÇO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 200KG. DIMENSÕES: LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM ALTURA DO ENCOSTO: 57CM ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 70,0 CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93,0 CM</p>	UNIDADE	2
<p>CADEIRA. - SMS AÇO OU FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.</p>	UNIDADE	26
<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - SMS COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39L; POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP E CONSUMO DE 6 A 7 PÉS...</p>	UNIDADE	1
<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). - SMS PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUENCIA DE 2,4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M2, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SSDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDSCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PÍXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, TECLADO PARA NORMAS ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO UBS E SCROLL, INTERFACE DE REDE WIFI, BLUETOOTH 4.0. WINDOWS 10 PRO 64 BITS, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P.). NOVO, SEM USO.</p>	UNIDADE	1
<p>COMPUTADOR. - SMS PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, 4 NÚCLEOS, REDE: LAN 10/100/1000 E WIRELESS DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ DE ALTA VELOCIDADE, THREADS: 8, MEMÓRIA TIPO: RAM, CAPACIDADE INSTALADA: 16GB, ARMAZENAMENTO TIPO SSD, CAPACIDADE INSTALADA: 1TB, MONITOR TELA 24" POLEGADAS. ACOMPANHANDO MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO.</p>	UNIDADE	5
<p>NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA Potência mínima de 1,2 kVA, 600 W, tensão de entrada 115/127/220 com comutação automática. Saída 110/115 ou 220 V. Bateria interna selada, autonomia à plena carga de no mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 W. Produto novo, sem uso.</p>	UNIDADE	3
<p>DETECTOR FETAL. - SMS DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.</p>	UNIDADE	1
<p>ELETROCARDIOGRAFO. - SMS POSSUI OPERAÇÃO DIRETA CONSULE; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR IMPRESSÃO EM FORMATO A4 DIRETA NO EQUIPAMENTO; E SEM CONECTIVIDADE WIFI, PORTÁTIL, DIGITAL TIPO: DISPLAY LCD, 12 CANAIS VOL TAGEM: 110/220 V FUNÇÕES: CONEXÃO C/ PC, SOFTWARE E CABO INTERFACE TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COMPRIMENTO: COMP 340/ ALT 80 / LARG 235 MM PESO: 2,4 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA P/ 100 EXAMES ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA</p>	UNIDADE	1

195

X



EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. - SMS MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA TERMINAIS: SERINGA TRÍPLICE, 2 TERM. BORDEN, TERM. ULTRASSOM COMPONENTES: TERM. P/ FOTOPOLIMERIZADOR E JATO BICARBONATO MODELO: ACOPLADO AJUSTE DE ALTURA: AJUSTE MANUAL COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	196
ESCALA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANALÓGICO. - SMS ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON; E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO. - SMS ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON; E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO ANALÓGICO, CONFECCIONADO EM NYLON E COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	UNIDADE	1
ESTETOSCÓPIO ADULTO. - SMS COM OLIVAS AURICULARES, QUE ENCAIXAM DIREITINHO DENTRO DO OUVIDO; AS HASTES, UMA PEÇA FLEXÍVEL FEITA DE BORRACHA QUE FAZ A LIGAÇÃO DA HASTE DE METAL, NA PONTA, E A PEÇA AUSCULTATÓRIA; O TUBO DE CONDUÇÃO, QUE TEM UM FORMATO DE Y E TRANSMITE OS SONS DO CORPO ATÉ O OUVIDO.	UNIDADE	2
ESTETOSCÓPIO INFANTIL. - SMS COM OLIVAS AURICULARES, QUE ENCAIXAM DIREITINHO DENTRO DO OUVIDO; AS HASTES, UMA PEÇA FLEXÍVEL FEITA DE BORRACHA QUE FAZ A LIGAÇÃO DA HASTE DE METAL, NA PONTA, E A PEÇA AUSCULTATÓRIA; O TUBO DE CONDUÇÃO, QUE TEM UM FORMATO DE Y E TRANSMITE OS SONS DO CORPO ATÉ O OUVIDO.	UNIDADE	1
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - SMS FOCO CLÍNICO LUZ LED REFLETOR COM LÂMPADA, ALTURA REGULÁVEL DE 110 A 135 CM, ACOMPANHA LÂMPADA LED FRIA E BRANCA 6W BIVOLT, BASE COM RODAS.	UNIDADE	3
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. - SMS ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR SEM RADIÔMETRO.	UNIDADE	1
IMPRESSORA LASER (COMUM) - SMS TIPO: DIGITAL PADRÃO COR IMPRESSÃO: PRETO PROCESSO IMPRESSÃO: LASER CAPACIDADE IMPRESSÃO: 22 PPM RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI PADRÃO CONECTIVIDADE: USB 2.0 COMPATIBILIDADE: WINDOWS 95/98/ME/2000/XP/NT/4.0 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA PARALELA / USB.	UNIDADE	2
LONGARINA COM 3 LUGARES. - SMS LONGARINA, COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; E COM ASSENTO DE 03 LUGARES.	UNIDADE	3
MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF AMADEIRADO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. - SMS ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO DIFERENCIAIS: ESTRUTURA REFORÇADA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO MEDIDAS MÁXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 ALTURA DO ESTOFADO: 5 CM / APOIO PARA CABEÇA 55X60/ COLCHÃO 125X60 CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 350KG	UNIDADE	3
MESA AUXILIAR EM AÇO INOX - SMS EM AÇO INOX. PÉS TUBULARES 3/4 COM RODÍZIO, TAMPO E PRATELEIRA. ESPESURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#, CUBAGEM: 0,136 M³. COM RODÍZIOS DE 2". CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 4KG. MEDINDO 40X40.	UNIDADE	1
MESA DE ESCRITÓRIO. - SMS CORRIGIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DE COMPOSIÇÃO SIMPLES; E COM DUAS GAVETAS.	UNIDADE	5
MESA DE MAYO. - SMS MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX ALTURA: ALTURA REGULÁVEL COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS	UNIDADE	1



Governo Municipal de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



MESA GINECOLÓGICA. - SMS ESTRUTURA: TUBO AÇO MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX SEM ARMÁRIO	UNIDADE	1
MESA PARA IMPRESSORA. - SMS MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP COR ESTRUTURA: CINZA LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 76 CM	UNIDADE	1
MESA REDONDA PARA REUNIÃO. - SMS MATERIAL: MADEIRA MDF TIPO MADEIRA: MDF ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO DIÂMETRO: 120 CM ESPESSURA TAMPO: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA PVC MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COR ESTRUTURA: BRANCA ACABAMENTO BORDAS: PVC	UNIDADE	1
MOCHO. - SMS PESO SUPORTADO 120KG MATERIAL: TUBO DE AÇO ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA TIPO DE PÉS: COM 5 RODÍZIOS ACIONAMENTO: A GÁS INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UNIDADE	1
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - SMS PROJETOR COM MÍNIMO DE 3400 LÚMENS, 2 ENTRADAS HDMI, BIVOLT.	UNIDADE	1
SUORTE DE SORO. - SMS SUORTE PARA SORO EM AÇO CARBONO COM REGULAGEM DE ALTURA, BRANCO.	UNIDADE	2
TELA DE PROJEÇÃO. - SMS TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80M, 97 POLEGADAS, BRANCO.	UNIDADE	1
TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. - SMS APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: PORTÁTIL, TENS, 2 CANAIS INDEPENDENTES ADICIONAIS: SAÍDA DIRETO E BURST CORRENTE: ACOMPANHA BATERIA DE 9V	UNIDADE	1
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. - SMS ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO: PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA FONTE: ELÉTRICO COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL COMPONENTES: PEÇA DE MÃO, 5 PONTEIRAS, PEDAL	UNIDADE	1
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. - SMS DE 1 E 3 MHZ. MODELO: PORTÁTIL, DIGITAL TIPO: DISPLAY LCD, 12 CANAIS VOLTAGEM: 110/220 V FUNÇÕES: CONEXÃO C/ PC, SOFTWARE E CABO INTERFACE TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COMPRIMENTO: COMP 340/ ALT 80 / LARG 235 MM PESO: 2,4 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIA P/ 100 EXAMES ACESSÓRIOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA/REDE ELÉTRICA	UNIDADE	1
VENTILADOR DE TETO/PAREDE. - SMS VENTILADOR DE PAREDE, MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES, 220V.	UNIDADE	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	7.566,67	7.566,67

(Handwritten marks and signatures)



Governo
Municipal
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

16

ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS. - SMS	UNIDADE	6	1.956,87	11.741,22
ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM GAVETAS. - SMS	UNIDADE	2	1.217,64	2.435,28
ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS. - SMS	UNIDADE	1	1.132,77	1.132,77
ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. - SMS	UNIDADE	1	3.257,67	3.257,67
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - SMS	UNIDADE	1	10.126,37	10.126,37
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. - SMS	UNIDADE	1	1.693,33	1.693,33
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. - SMS	UNIDADE	1	873,00	873,00
BALDE COM PEDAL. - SMS	UNIDADE	8	328,94	2.631,52
BANQUETA. - SMS	UNIDADE	1	590,56	590,56
BIOMBO. - SMS	UNIDADE	1	1.196,67	1.196,67
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). - SMS	UNIDADE	1	18.517,78	18.517,78
CADEIRA PARA OBESO. - SMS	UNIDADE	2	1.880,72	3.761,44
CADEIRA. - SMS	UNIDADE	26	265,00	6.890,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	2.874,63	2.874,63
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). - SMS	UNIDADE	1	3.226,50	3.226,50
COMPUTADOR. - SMS	UNIDADE	5	3.791,62	18.958,10
NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA	UNIDADE	3	1.295,23	3.885,69
DETECTOR FETAL. - SMS	UNIDADE	1	716,95	716,95
ELETROCARDIOGRAFO. - SMS	UNIDADE	1	10.016,16	10.016,16
EQUIPO CART ODONTOLÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	1.993,33	1.993,33
ESCADA COM 2 DEGRAUS.	UNIDADE	4	299,67	1.198,68
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANALÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	78,00	78,00
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	150,47	150,47
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO	UNIDADE	1	123,41	123,41
ESTETOSCÓPIO ADULTO. - SMS	UNIDADE	2	60,04	120,08
ESTETOSCÓPIO INFANTIL. - SMS	UNIDADE	1	84,49	84,49
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. - SMS	UNIDADE	3	612,63	1.837,89
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. - SMS	UNIDADE	1	623,54	623,54
IMPRESSORA LASER (COMUM) - SMS	UNIDADE	2	2.483,33	4.966,66
LONGARINA COM 3 LUGARES. - SMS	UNIDADE	3	857,37	2.572,11
MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF AMADEIRADO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. - SMS	UNIDADE	3	1.772,63	5.317,89
MESA AUXILIAR EM AÇO INOX - SMS	UNIDADE	1	639,20	639,20
MESA DE ESCRITÓRIO. - SMS	UNIDADE	5	534,17	2.670,85
MESA DE MAYO. - SMS	UNIDADE	1	781,16	781,16
MESA GINECOLÓGICA. - SMS	UNIDADE	1	3.965,83	3.965,83

198

10



**Governo
Municipal
de Acarape**

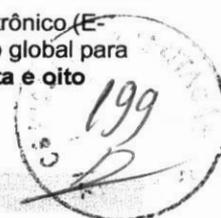
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



MESA REDONDA PARA REUNIÃO. - SMS	UNIDADE	1	1.438,47	1.438,47
MOCHO. - SMS	UNIDADE	1	675,56	675,56
PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - SMS	UNIDADE	1	4.066,60	4.066,60
SUORTE DE SORO. - SMS	UNIDADE	2	400,56	801,12
TELA DE PROJEÇÃO. - SMS	UNIDADE	1	946,66	946,66
TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. - SMS	UNIDADE	1	1.305,63	1.305,63
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. - SMS	UNIDADE	1	2.470,71	2.470,71
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. - SMS	UNIDADE	1	1.689,33	1.689,33
VENTILADOR DE TETO/PAREDE. - SMS	UNIDADE	1	408,69	408,69

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 173.176,98 (cento e setenta e três mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado, no município de Acarape/CE. A escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo transparência, competitividade e economicidade. A licitação seguirá as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, assegurando a legalidade e a eficiência na contratação dos produtos necessários para o atendimento de saúde da população local.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a continuidade e eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade. Além disso, a entrega dos materiais deve ser imediata após a contratação, visando atender às necessidades urgentes da unidade e garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

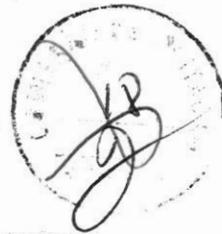
O processo de contratação pública para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades da unidade de saúde. Em seguida, será realizado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos. Por fim, será feita a cotação de preços para a seleção do fornecedor mais adequado. Todo o processo será realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado tem como objetivo principal garantir a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população local. Com a aquisição desses materiais, espera-se proporcionar um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade.

Além disso, a contratação desses materiais também visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência e a legalidade do processo de aquisição. A realização de uma licitação adequada e transparente é fundamental para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e o melhor custo-benefício para o órgão contratante.

Dessa forma, a contratação dos materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado é de extrema importância para garantir a adequada estruturação e funcionamento da unidade, proporcionando um atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da população atendida.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado pode gerar impactos ambientais significativos. A produção desses materiais pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos.

Além disso, o descarte inadequado desses equipamentos pode contaminar o solo e a água, causando danos ao meio ambiente e à saúde da população. É importante que a gestão dos resíduos seja feita de forma responsável, através da reciclagem e destinação correta dos materiais.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação é priorizar a aquisição de equipamentos sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como materiais recicláveis e de fácil reciclagem. Além disso, é fundamental implementar práticas de gestão ambiental na unidade de saúde, como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados. Assim, é possível garantir a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam umas às outras, de forma que qualquer alteração em uma parte afeta diretamente o funcionamento do todo. Essa interdependência ressalta a importância de considerar o objeto como um sistema integrado, em que cada parte desempenha um papel fundamental para o seu funcionamento adequado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar levantamento detalhado dos equipamentos necessários para a unidade de saúde, considerando as especificações técnicas e quantidades adequadas.
2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as informações necessárias para a aquisição dos materiais, como descrição dos produtos, prazos de entrega, garantias, entre outros.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências da administração pública e que ofereçam os melhores preços e condições de pagamento.
4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas e condições acordadas estejam de acordo com o termo de referência.
7. Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de uso.
8. Realizar a gestão do contrato, monitorando o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado é de extrema importância para garantir a qualidade no atendimento à população local. A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos que devem ser seguidos para garantir a transparência, eficiência e economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público.

A viabilidade dessa contratação está diretamente relacionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros, previstos na referida lei. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, com ampla concorrência e respeitando os princípios da isonomia e da competitividade.

Para garantir a viabilidade da contratação é necessário que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e



avaliação das propostas. Além disso, é importante que sejam estabelecidos prazos e condições para a entrega dos produtos, garantindo a efetiva prestação do serviço à população.

Outro aspecto relevante é a análise da capacidade técnica e financeira dos fornecedores, a fim de assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e a idoneidade das empresas contratadas. É fundamental também que sejam observados os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social, promovendo a aquisição de produtos que atendam às normas de segurança e qualidade, bem como a valorização de empresas que adotem práticas sustentáveis em sua produção.

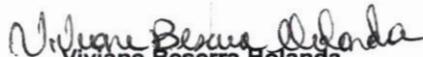
Dessa forma, a contratação para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a unidade básica de saúde de Carro Atolado, atendendo à Lei 14.133 de licitações, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto da contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras aquisições de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado, no município de Acarape/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em unidades básicas de saúde que atendem a comunidades mais vulneráveis.

Além disso, a realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições permite uma maior agilidade e economia na aquisição dos materiais necessários, garantindo a continuidade do atendimento à população de forma eficiente e sustentável. Dessa forma, a contratação pública para a seleção de melhor proposta para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso hospitalar para a Unidade Básica de Saúde de Carro Atolado atende plenamente às necessidades da unidade de saúde e contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade local.

Acarape-CE, 25 de Abril de 2024.


Viviane Beserra Holanda
Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>

CHAVE: 287e03db1d99e0ec2edb90d079e142f3





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____, ____ de ____ de ____

Identificação



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO



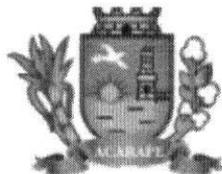
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o **Município de Acarape/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.170/0001-38, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE - CEP: 62.785-000 - Acarape - Ceará, através da **Secretaria de** _____, neste ato representado pela Sr(a). _____, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº** _____, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata a _____, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº** _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e



3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

208
P



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e em seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

209
-2

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes habilitados, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acarape/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>
GESTOR(A)
<<<ÓRGÃO>>>
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADOR(A)

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Acarape/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE ____



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA



ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Lote ___ – Cadastro de Reserva

- **Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

2. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

- **Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___

2. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
CPF Nº.: ___



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

214

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

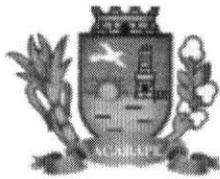
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____ nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

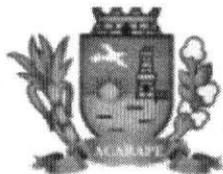


CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 3.3. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pactuada.
- 3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício _____, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

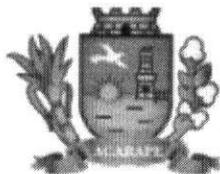
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

217
P



o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução



do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE ACARAPE/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

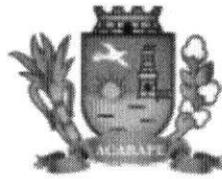


- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados





relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

224
P



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

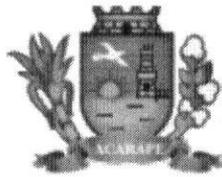
9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

225
D



9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

227
D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, ____ de _____ de _____.



<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

